

DECRETO Nº 5.789, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Jacaranda Construção Civil Ltda e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 6833, em 05 de outubro de 2021, de Jacaranda Construção Civil Ltda, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1990 a 1995, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de Jacaranda Construção Civil Ltda, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Arina Pires Cavalcante, Lote nº 14, Quadra C, Bairro Parque Industrial, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 882701, referente aos exercícios financeiros de 1990 a 1995;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente aos IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios financeiros de 1990 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Arina Pires Cavalcante, Lote nº 14, Quadra C, Bairro Parque Industrial, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 882701.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de novembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

